



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 051/23, DE 31 DE JULHO DE 2.023

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/23, DE
14/07/2023, QUE REGULA A CONTAGEM
DE TEMPO NO PERÍODO DA PANDEMIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito
Municipal do Município de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do
Estado de São Paulo ingressou com medida judicial perante o Supremo Tribunal Federal
(Reclamação nº 61.246) questionando a decisão do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo acerca da contagem de tempo no período da pandemia para os
fins de direitos de servidores, proferida nos TCs nº 6395.989.23 e 6449.989-23;

CONSIDERANDO que em referida ação foi
requerida medida liminar para suspender os efeitos da decisão preferida pelo Tribunal
Pleno do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Ministro
do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes deferiu liminar na ação proposta
determinando a suspensão imediata dos efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de
Contas do Estado – TCs nº 6395.989.23 e 6449.989-23;

CONSIDERANDO finalmente o Comunicado
nº 29 emanado pelo TCESP publicado em 28/07/2023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam SUSPENSOS, até que sobrevenha outra decisão da Suprema Corte,
os efeitos do Decreto Municipal nº 048/23, de 14/07/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 31 de julho de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito municipal